

Lei Municipal nº. 1049 de 9 de Dezembro de 2016.

“Altera a Lei nº. 999/2015 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

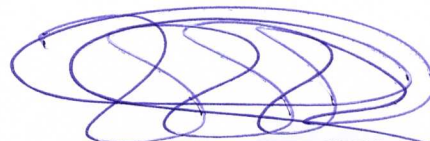
CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 6º da Lei Municipal nº. 999/2015 de 04 de março de 2015 com a seguinte redação:

Parágrafo único – O cargo de Procurador da Câmara Municipal deverá ser preenchido por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA,
aos 9 dias do mês de dezembro de 2016.



VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito Municipal